



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.972.348/0001-01

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA

CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0103/2024

PREGÃO ELETRÔNICO

016/2024

CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação

OBJETO

Aquisição de livros didáticos com assessoria pedagogia para atender aos alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Vera Cruz/BA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, de acordo com justificativa do Termo de Referência.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas de preços: 13/06/2024-10h - horas/Brasília;

Abertura das propostas de preços: 26/06/2024 - 10h - horas/Brasília;

Início da sessão de disputa: 26/06/2024 - 11h - horas/Brasília

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.972.348/0001-01

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA

CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

O Fundo Municipal de Educação através da Pregoeira e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/ Bahia, através da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, designada pela portaria nº 003/2024, sediada Rua São Bento, nº 123, Centro, Mar Grande, Vera Cruz – BA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Aquisição de livros didáticos com assessoria pedagogia para atender aos alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Vera Cruz/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será realizada em grupo único, formados por 2 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.972.348/0001-01

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA

CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021;
- 2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.972.348/0001-01

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA

CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

2.14.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL que permite a participação dos interessados na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

2.14.2 O cadastro deverá ser feito no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no sítio o www.bll.org;

2.14.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.14.4 O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.972.348/0001-01

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA

CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.14.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.14.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.14.6 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.972.348/0001-01

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA

CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.972.348/0001-01

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA

CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.100 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total de cada item;

4.1.2. Valor total da proposta;

4.1.3. Marca/modelo (caso houver).

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.972.348/0001-01

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA

CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.972.348/0001-01

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA

CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$10,00 (dez) reais.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.972.348/0001-01

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA

CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.972.348/0001-01

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA

CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.972.348/0001-01

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA

CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.972.348/0001-01

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA

CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.52.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.972.348/0001-01

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA

CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.972.348/0001-01

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA

CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.972.348/0001-01

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA

CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.972.348/0001-01

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA

CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos de habilitação somente poderão ser apresentados em original, ou através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da comissão, mediante apresentação dos originais.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.972.348/0001-01

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA

CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para [\(Lei 14.133/21, art. 64\)](#):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.17. Documentos necessários à habilitação:

7.17.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.972.348/0001-01

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA

CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.17.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.18. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Certidão Negativa de Débitos para a Fazenda: Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional e Instituto Nacional de Seguridade Social).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Produto (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF.
- d) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (Lei 12.440/11).

7.18.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.19. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, vigente, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data da apresentação da proposta.

7.20. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da comissão, mediante apresentação dos originais.

7.21. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.972.348/0001-01

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA

CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

7.22. Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

7.23. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.

7.24. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.25. Será inabilitado o licitante:

- a) Que não atender às condições deste Edital;
- b) Contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e que enseje inabilitação.

7.26. Documentação complementar

- a) ANEXO III – Declaração Proposta Independente;
- b) ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
- c) ANEXO V – Declaração Unificada;

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.972.348/0001-01

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA

CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.972.348/0001-01

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA

CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.972.348/0001-01

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA

CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.972.348/0001-01

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA

CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte endereço eletrônico: peveracruzba@gmail.com

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.972.348/0001-01

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA

CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.bllcompras.com ou através do site <http://pmveracruzba.imprensaoficial.org>.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
 - 11.11.2. ANEXO II - Termo de Referência
 - 11.11.3. ANEXO III – Minuta do Contrato
 - 11.11.3 ANEXO IV – Declaração Proposta Independente;
 - 11.11.4. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços;
 - 11.11.5. ANEXO VI – Declaração Unificada;



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.972.348/0001-01

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA

CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0103/2024**

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação do Município de Vera Cruz, Estado da Bahia

2. OBJETO

Análise de viabilidade técnica e econômica para possível Aquisição de livros didáticos com assessoria pedagogia para atender aos alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Vera Cruz/BA.

3. JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de oferecer uma educação de qualidade, desde a primeira infância, pautada na construção de conhecimentos e desenvolvimento do indivíduo, de forma não apenas didático-pedagógica, mas e também na formação cidadã. Considerando a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, do Plano Municipal de Educação (PME), em sua Meta 01, propõem ofertar uma educação de qualidade visando a construção de conhecimento, bem como na Estratégia que visa definir, em regime de colaboração entre a União e o Estado, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.

Em consonância as legislações vigentes solicitamos a aquisição dos materiais da Coleção BURITI MIRIM pois a mesma permitirá ao professor criar momentos especiais para o aprendizado, bem como conhecer a necessidade de cada aluno para desenvolver um trabalho eficiente.

Na Educação Infantil, é importante promover experiências nas quais as crianças possam falar e ouvir, potencializando sua participação na cultura oral, pois é na escuta de histórias, na participação em conversas, nas descrições, nas narrativas elaboradas individualmente ou em grupo e nas implicações



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.972.348/0001-01

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA

CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

com as múltiplas linguagens que a criança se constitui ativamente como sujeito singular e pertencente a um grupo social (BRASIL, 2017, p.40).

A BNCC (BRASIL, 2017) indica que, durante todo o percurso da Educação Infantil, as crianças devem construir conhecimentos a respeito da linguagem oral e escrita, por meio de gestos, expressões, sons da língua, rimas, leituras de imagens, de letras, da identificação de palavras em poesias, parlendas, canções, e também a partir da escuta e da dramatização de histórias e da participação na produção de textos escritos. Partindo de tal pressuposto a Coleção BURITI MIRIM (Editora MODERNA), traz uma proposta que valoriza a curiosidade e os interesses da criança, estimulando a interação entre ela e os colegas, os familiares e os profissionais da escola. Fundamentado nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, apresenta dinâmicas especiais de trabalho e recursos que propiciam aprendizagens significativas, duradoras e apropriadas à infância.

Este princípio é reforçado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), em seu artigo 22, afirmando que a educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores. O quantitativo toma como base a realização das matrículas no ano de 2023/2024.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) REGISTRO LEGAL

Deve estar devidamente registrada e regularizada, cumprindo todas as exigências legais para operar no ramo de venda de livros didáticos.

b) QUALIDADE DOS MATERIAIS

Os livros oferecidos pela empresa devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e pelas normativas educacionais vigentes.

c) ADEQUAÇÃO CURRICULAR

Os livros oferecidos devem estar alinhados com as diretrizes curriculares e os objetivos educacionais estabelecidos para a educação fundamental, contemplando aspectos como linguagem, cultura, desenvolvimento cognitivo, raciocínio lógico e habilidades sociais.

d) LOGÍSTICA EFICIENTE



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.972.348/0001-01

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA

CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

Capacidade de garantir a entrega dos livros dentro dos prazos estabelecidos e em perfeitas condições, assegurando a disponibilidade dos materiais no início do ano letivo e durante todo o período escolar.

e) DESCRITIVO DOS MATERIAIS

Educação infantil

A coleção tem o intuito de contribuir para a organização e o desenvolvimento da prática pedagógica dos profissionais das instituições de Educação Infantil. Ela foi pautada em documentos oficiais e na concepção pedagógica de que a educação de crianças pequenas se fundamenta no princípio de que as instituições de ensino devem possibilitar aos alunos o acesso ao conhecimento, à socialização, por meio da interação com o ambiente, e a situações intencionais, planejadas e lúdicas de ensino e aprendizagem.

PERFIL PEDAGÓGICO DA OBRA: O perfil pedagógico da coleção "Buriti Mirim - Educação Infantil" destaca-se por suas características voltadas ao desenvolvimento integral das crianças na faixa etária da Educação Infantil.

1. **Abordagem Lúdica e Interativa:** A coleção Buriti Mirim adota uma abordagem lúdica e interativa, utilizando recursos visuais, jogos, atividades práticas e narrativas cativantes para estimular o interesse e a participação das crianças nas atividades de aprendizagem.
2. **Desenvolvimento da Linguagem e Comunicação:** Os livros da coleção são elaborados para promover o desenvolvimento da linguagem oral e escrita, por meio de histórias envolventes, vocabulário adequado à faixa etária e atividades que estimulam a expressão verbal e a comunicação.
3. **Estímulo à Criatividade e Imaginação:** Com narrativas que exploram o mundo da fantasia, da imaginação e da criatividade, a coleção Buriti Mirim incentiva as crianças a desenvolverem suas habilidades criativas, expressivas e cognitivas de forma prazerosa e significativa.
4. **Integração de Conteúdos Diversificados:** Os livros abrangem uma variedade de conteúdos e temas relevantes para o desenvolvimento infantil, como valores éticos, culturais, sociais, ambientais e científicos, proporcionando uma visão ampla e integrada do conhecimento.
5. **Atividades Diferenciadas e Inclusivas:** A coleção oferece atividades diversificadas e adaptadas às diferentes necessidades e ritmos de aprendizagem das crianças, promovendo a inclusão e o desenvolvimento de habilidades variadas, como coordenação motora, raciocínio lógico e habilidades sociais.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.972.348/0001-01

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA

CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

6. **Orientações para o Educador:** Além dos materiais destinados às crianças, a coleção Buriti Mirim também conta com orientações e sugestões pedagógicas para os educadores, auxiliando-os no planejamento e na execução de práticas educativas eficazes e contextualizadas.

Composição da Obra:

A composição típica do livro "Buriti Mirim - Educação Infantil" inclui uma variedade de elementos que são adaptados às necessidades e características das crianças nessa faixa etária:

1. **Capa e Contracapa Atraentes:** A capa e a contracapa são elaboradas de forma colorida e atrativa, com ilustrações que despertam o interesse das crianças e refletem o conteúdo do livro.
2. **Histórias e Narrativas:** A coleção apresenta histórias envolventes e narrativas cativantes, muitas vezes com personagens simpáticos e situações do cotidiano infantil, que estimulam a imaginação e a identificação das crianças com as temáticas abordadas.
3. **Ilustrações Coloridas e Expressivas:** As ilustrações ocupam um lugar de destaque no livro, sendo coloridas, expressivas e detalhadas para complementar as histórias e facilitar a compreensão das crianças, além de despertar a curiosidade visual.
4. **Atividades Interativas:** Ao longo do livro, são inseridas atividades interativas, como jogos, quebra-cabeças, atividades de colorir, ligar pontos, entre outras, que estimulam o desenvolvimento de habilidades cognitivas, motoras e criativas das crianças.
5. **Vocabulário e Linguagem Adequados:** O texto utilizado é adaptado ao vocabulário e à linguagem próprios da faixa etária da Educação Infantil, com frases simples, claras e acessíveis, contribuindo para o desenvolvimento da linguagem oral e escrita das crianças.
6. **Temas Diversificados:** Os temas abordados nos livros da coleção Buriti Mirim são variados e pertinentes ao universo infantil, incluindo histórias sobre família, amizade, valores, animais, natureza, datas comemorativas, entre outros, proporcionando uma visão ampla e integrada do mundo ao redor das crianças.
7. **Orientações para o Educador:** Além das atividades para as crianças, o livro pode conter seções ou notas destinadas aos educadores, com sugestões de como utilizar o material, propostas de atividades complementares e orientações pedagógicas para enriquecer a experiência de aprendizagem.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.972.348/0001-01

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA

CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

Complemento:

1. **Atividades de Leitura e Escrita:** Páginas com atividades de leitura, como identificação de letras, palavras e frases simples, bem como espaços para que as crianças possam praticar a escrita de forma lúdica e interativa.
2. **Atividades de Matemática:** Exercícios que envolvem noções básicas de matemática, como contagem, identificação de números, operações simples (soma e subtração), padrões, formas geométricas, entre outros, adaptados à faixa etária das crianças.
3. **Atividades de Arte e Expressão:** Páginas com propostas de atividades artísticas, como desenhos para colorir, colagens, pinturas, modelagens, que estimulam a criatividade, a coordenação motora e a expressão artística das crianças.
4. **Jogos e Quebra-Cabeças:** Inclusão de jogos educativos, como quebra-cabeças simples, jogos da memória, labirintos, entre outros, que promovem o raciocínio lógico, a concentração e o desenvolvimento de habilidades cognitivas.
5. **Informações Complementares:** Adição de informações complementares sobre os temas abordados nas histórias, curiosidades, atividades de pesquisa simples, sugestões de leitura relacionadas, ampliando o conhecimento das crianças de forma contextualizada.
6. **Recortes e Dobraduras:** Páginas com modelos de recortes e dobraduras para criar personagens ou objetos relacionados às histórias do livro, proporcionando uma experiência prática e criativa.
7. **Acessórios Interativos:** Inclusão de acessórios interativos, como adesivos, marcadores de página, cartelas de figurinhas, que incentivam.

Componentes digitais:

Áudios de cantigas populares e parlendas acessados por QR CODE.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.972.348/0001-01

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA

CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

Na presente contratação será admitida a indicação do modelo de livro Coleção Buriti Mirim, conforme hipóteses descritas no art. 41, inciso I, alíneas a, b, c e d da Lei nº 14133/2021, de acordo com as justificativas contidas no Parecer Pedagógico, anexo I deste Termo de referência.

6. LEGISLAÇÃO ESPECIFICA

Art. 28, I, da Lei 14.133/2021

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- Conforme os elementos apresentados, demonstra-se a necessidade de aquisição do objeto em tela. Entende-se que o fornecimento se dera de forma integral;
- A solução viável para contratar se dará por licitação, na modalidade Pregão Eletrônico;
- Os livros deverão ser entregues devidamente embalados por ano letivo;
- Deverá ser ofertado em até 30 dias após a entrega dos livros a Assessoria Pedagógica, fornecida através da formação continuada para o corpo docente, realizada através de 03 encontros com a equipe pedagógica, sendo um encontro para implantação e 02 oficinas com carga horário de 4 horas, podendo ser realizada de forma presencial ou remota de acordo com a necessidade de Secretaria. A secretaria informara em até 05 (dias) antes da realização das capacitações como os encontros serão realizados;
- Garantir a entrega do produto no prazo de 15 (quinze) dias úteis mediante documento de requisição.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A quantidade de exemplares necessária para a contratação do livro didático infantil foi estimada nas matrículas do ano 2023/2024, com margem de reserva para novas matrículas e reposição de exemplares danificados ou perdidos ao longo do ano letivo de 2024.

A média solicitada levou em consideração o número de alunos devidamente matriculadas e registrados nas escolas municipais.

Resultando na seguinte solicitação:

**ESTADO DA BAHIA****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 30.972.348/0001-01

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA

CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANT.
01	BURITI MIRIM - MATERNAL (ALUNOS 2 ANOS). Livro do aluno: Material didático destinado a alunos na faixa etária de 2 anos, livro anual deve ser organizado em atividades sequenciais, com propostas que se relacionam com diferentes eixos de aprendizagem. As atividades organizadas em histórias, brincadeiras, cantigas, poemas e outros textos literários, jogos, obras de arte e textos informativos. O livro do aluno para o Maternal deve ser consumível, impresso em papel Offset, com acabamento em espiral com capa plástica e tem formato diferenciado: em espiral 34cm x 24,5cm. Caderno de criatividade: Livro anual e deve ser composto de pranchas destacáveis que favoreçam trabalhos manuais mais elaborados, explorando o olhar e a sensibilidade para o fazer artístico e desenvolvendo a coordenação motora. Deve oferecer subsídios para a exploração sensorial e artística de diversos tipos de material, como tinta guache, folhas secas e areia, com moldes temáticos para a criança customizar. O Caderno de Criatividade deve apresentar-se em 41 x 29,5 cm. Almanaque da família: Livro de orientações que deve fornecer informações, dicas e atividades para a criança e seus familiares, devendo ser organizado em seções, fomentando um	UND	280

**ESTADO DA BAHIA****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 30.972.348/0001-01

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA

CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

	envolvimento mais significativo dos familiares com a formação integral da criança fortalecendo, assim, a parceria entre família e escola. O livro deve ser impresso em papel Offset, grampeado, com capa plástica, no formato horizontal, em formato 27,5 x 20,5 cm.		
02	BURITI MIRIM - INFANTIL (ALUNOS 3 ANOS) Livro do aluno: Material didático destinado a alunos na faixa etária de 3 anos. O livro deverá ser anual, apresentando assuntos desafiadores e interessantes, possibilitando a vivência integrada de diferentes áreas do conhecimento. Organizados em unidades temáticas, com atividades relacionadas a diferentes eixos de aprendizagem. O livro do aluno deve ser consumível, impresso em papel Offset, com acabamento em espiral com capa plástica, em formato 32 cm x 23,5 cm. Caderno de cenários: Conjunto de cenários, organizados em um caderno espiralado, permitindo desenvolver a imaginação das crianças, explorando o próprio repertório e as narrativas que compõem a Coletânea de textos literários constantes no material do professor. O Caderno de cenários deve ser composto de imagens frente e verso, impresso em papel Offset, com acabamento em espiral com capa plástica, em formato 29 cm x 23 cm. caixa de jogos: Caixa retangular, confeccionada em material resistente, no formato aproximado 32 x 26,5 x 4 cm. A caixa de jogos deve armazenar todo o material cartonado oferecido aos estudantes, peças de seis jogos de regras; personagens do caderno de	UND	333



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.972.348/0001-01

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA

CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

	cenários e letras móveis. Almanaque da família: Livro de orientações para fornecer informações, dicas e atividades para a criança e seus familiares, deverá estar organizado em seções, fomentando um envolvimento dos familiares com a formação integral da criança e fortalecendo assim a parceria entre família e escola. O livro deve ser impresso em papel Offset, grampeado, com capa plástica, no formato horizontal, em formato 27,5 x 20,5 cm.		
--	---	--	--

OBS: Deverão ser entregues a quantidade de 34 (trinta quatro) livros BURITIM MIRIM - Guia de Apoio, Característica: “Livro anual, com orientações página a página, específicas para cada proposta do livro do aluno, gratuitamente.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento a solução exige a contratação de empresa cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações com potenciais fornecedores.

Segundo o art. 23 da Lei 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada, considerando a necessidade de aplicabilidade do mesmo de forma imediata, a fim de atender a demanda da pasta demandante.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.972.348/0001-01

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA

CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

Para fins de organização dos itens, após Estudo Técnico Preliminar (ETP) optou-se por construir lote único, uma vez que tratar-se de material didático de apoio, cuja singularidade e particularidade, devem revelar-se numa sequência coesa e contínua, onde o material de uma série, por consequência desemboque na série subsequente, como um todo progressivo, ofertando a formação plena do cidadão de forma técnica e efetiva.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

a) BENEFÍCIOS ESPERADOS

Os benefícios esperados do livro "Buriti Mirim - Educação Infantil" incluem:

1. **Estímulo ao Hábito de Leitura:** A coleção Buriti Mirim incentiva as crianças a desenvolverem o gosto pela leitura desde cedo, contribuindo para a formação de leitores assíduos e críticos.
2. **Desenvolvimento da Linguagem:** Por meio de histórias envolventes e vocabulário adequado à faixa etária, o livro auxilia no desenvolvimento da linguagem oral e escrita das crianças.
3. **Estímulo à Imaginação e Criatividade:** As narrativas e ilustrações presentes na coleção estimulam a imaginação e a criatividade das crianças, promovendo o desenvolvimento de habilidades cognitivas e expressivas.
4. **Aprendizagem Divertida e Significativa:** As atividades propostas no livro são elaboradas de forma lúdica e interativa, tornando a aprendizagem mais divertida e significativa para as crianças.
5. **Exploração de Temas Diversificados:** A coleção aborda uma variedade de temas relevantes para o universo infantil, proporcionando às crianças a oportunidade de explorar diferentes assuntos e ampliar seu repertório de conhecimentos.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.972.348/0001-01

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA

CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

6. **Desenvolvimento Socioemocional:** Por meio das histórias e atividades, o livro também contribui para o desenvolvimento socioemocional das crianças, trabalhando aspectos como empatia, autoexpressão e resolução de conflitos.
7. **Apoio ao Trabalho dos Educadores:** Além dos benefícios diretos para as crianças, o livro Buriti Mirim oferece suporte aos educadores, fornecendo materiais didáticos e orientações pedagógicas que auxiliam no planejamento e na execução de práticas educativas eficazes.

Esses benefícios combinados tornam o livro "Buriti Mirim - Educação Infantil" um recurso valioso para promover o desenvolvimento integral das crianças na fase inicial da educação, contribuindo para sua formação acadêmica, social e emocional.

b) JUSTIFICAR O IMPACTO DA NÃO CONTRATAÇÃO

A não aquisição do material impacta na qualidade e na equidade do material ofertado ao aluno, comprometendo o processo de ensino-aprendizagem, acarreta na sobrecarga do professor que terá que produzir mais materiais que contemplem as temáticas, aumentando os custos para reprodução desses materiais, bem como dificultaria o trabalho da equipe técnica da Secretaria de Educação no acompanhamento da qualidade do conteúdo produzido, na quantidade e qualidade de reprodução devido a extensão da rede municipal de ensino.

c) RAZÃO DA ESCOLHA

A Rede Municipal de ensino de Vera Cruz/Ba, não mede esforços para atender as determinações para a efetiva implementação do que é solicitado pela BNCC, livros que trabalham a linguagem em diferentes níveis de ensino apresentam uma proposta baseada no desenvolvimento de habilidades e da capacidade de leitura do mundo contemporâneo. A aquisição dos materiais visa estimular o aprendizado através da criatividade e reflexão do aluno, para os professores a aquisição dessa coleção permitirá o enriquecer das aulas a serem



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.972.348/0001-01

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA

CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

ministradas, compartilhando ideias e experiências, lançando propostas de ampliação cultural e elaborando a construção de uma rotina pedagógica voltada a aprendizagem dos alunos de forma coletiva estabelecendo diálogo com os gestores escolares para planejar as ações necessárias na rede de ensino de acordo com os anseios da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação. (Parecer técnico em anexo).

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O impacto ambiental advindo dos bens objeto dessa contratação poderá ocorrer em caso de descarte inadequado. Todavia, para minimizar esses impactos esses materiais após o uso devem ser enviados para pontos de coletas ou para empresas de reciclagem para realimentar o processo de impressão de novos livros.

13. VIABILIDADE DE CONTRAÇÃO

Desta forma, a indicação descrita nessa ETP visa garantir a certeza de que o Município irá receber a coleção de materiais impressos/digitais, recursos e serviços que a equipe pedagógica analisou e selecionou para trabalhar, devendo essa escolha ampliar o conhecimento e a melhoria da qualidade do aprendizado de todos os alunos matriculados nas redes de ensino que integram o consórcio. Já que foi possível concluir que esses materiais, estão em consonância com abordagem sugerida na BNCC, de forma a garantir que os alunos tenham assegurados seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em conformidade com o que preceitua o Plano Nacional de Educação (PNE), destacando-se como melhor opção dentre as demais coleções analisadas, estando alinhada com a proposta pedagógica planejada para as redes municipais de ensino consorciadas.

14. FISCAIS DE CONTRATO

Silvia Regina Oliveira Silva – Gestora de Contratos, Mariene Carvalho de Souza Santos, Portaria 001/2024.

15. CONCLUSÃO



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.972.348/0001-01

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA

CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

A educação é a pedra angular sobre a qual se constrói o futuro de uma nação. No entanto, para garantir que essa construção seja sólida e duradoura, é essencial que sejam fornecidos os materiais adequados desde os primeiros passos na jornada educacional. Nesse sentido, a aquisição de livros didáticos para atender a Educação Infantil na Rede Pública Municipal de Vera Cruz/Ba. Diante da análise detalhada dos benefícios proporcionados pelo livro didático da Educação Infantil, é evidente que sua aquisição é altamente recomendada para as instituições de ensino no município. Os inúmeros benefícios, como o estímulo ao hábito de leitura, o desenvolvimento da linguagem, a promoção da imaginação e criatividade, a aprendizagem divertida e significativa, a exploração de temas diversificados e o apoio ao desenvolvimento socioemocional das crianças, destacam a relevância e eficácia desse material didático.

Vera Cruz, 21 de março de 2024.

Mariene Carvalho de Souza
Técnico Responsável



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.972.348/0001-01

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA

CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0103/2024**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Processo Administrativo n. 0103/2024

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Aquisição de livros didáticos com assessoria pedagogia para atender aos alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Vera Cruz/BA., nos termos da tabela/descrição abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	BURITI MIRIM - MATERNAL (ALUNOS 2 ANOS). Livro do aluno: Material didático destinado a alunos na faixa etária de 2 anos, livro anual deve ser organizado em atividades sequenciais, com propostas que se relacionam com diferentes eixos de aprendizagem. As atividades organizadas em histórias, brincadeiras, cantigas, poemas e outros textos literários, jogos, obras de arte e textos informativos. O livro do aluno para o Maternal deve ser	UND	280

**ESTADO DA BAHIA****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 30.972.348/0001-01

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA

CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

	consumível, impresso em papel Offset, com acabamento em espiral com capa plástica e tem formato diferenciado: em espiral 34cm x 24,5cm. Caderno de criatividade: Livro anual e deve ser composto de pranchas destacáveis que favoreçam trabalhos manuais mais elaborados, explorando o olhar e a sensibilidade para o fazer artístico e desenvolvendo a coordenação motora. Deve oferecer subsídios para a exploração sensorial e artística de diversos tipos de material, como tinta guache, folhas secas e areia, com moldes temáticos para a criança customizar. O Caderno de Criatividade deve apresentar-se em 41 x 29,5 cm. Almanaque da família: Livro de orientações que deve fornecer informações, dicas e atividades para a criança e seus familiares, devendo ser organizado em seções, fomentando um envolvimento mais significativo dos familiares com a formação integral da criança fortalecendo, assim, a parceria entre família e escola. O livro deve ser impresso em papel Offset, grampeado, com capa plástica, no formato horizontal, em formato 27,5 x 20,5 cm.		
02	BURITI MIRIM - INFANTIL (ALUNOS 3 ANOS) Livro do aluno: Material didático destinado a alunos na faixa etária de 3 anos. O livro deverá ser anual, apresentando assuntos desafiadores e interessantes, possibilitando a vivência integrada de diferentes áreas do conhecimento. Organizados em unidades temáticas, com atividades relacionadas a diferentes eixos de aprendizagem. O livro do aluno deve	UND	333



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.972.348/0001-01

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA

CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

	ser consumível, impresso em papel Offset, com acabamento em espiral com capa plástica, em formato 32 cm x 23,5 cm. Caderno de cenários: Conjunto de cenários, organizados em um caderno espiralado, permitindo desenvolver a imaginação das crianças, explorando o próprio repertório e as narrativas que compõem a Coletânea de textos literários constantes no material do professor. O Caderno de cenários deve ser composto de imagens frente e verso, impresso em papel Offset, com acabamento em espiral com capa plástica, em formato 29 cm x 23 cm. caixa de jogos: Caixa retangular, confeccionada em material resistente, no formato aproximado 32 x 26,5 x 4 cm. A caixa de jogos deve armazenar todo o material cartonado oferecido aos estudantes, peças de seis jogos de regras; personagens do caderno de cenários e letras móveis. Almanaque da família: Livro de orientações para fornecer informações, dicas e atividades para a criança e seus familiares, deverá estar organizado em seções, fomentando um envolvimento dos familiares com a formação integral da criança e fortalecendo assim a parceria entre família e escola. O livro deve ser impresso em papel Offset, grampeado, com capa plástica, no formato horizontal, em formato 27,5 x 20,5 cm.		
--	---	--	--

OBS: Deverão ser entregues a quantidade de 34 (trinta quatro) livros BURITIM MIRIM - Guia de Apoio, Característica: “Livro anual, com orientações página a página, específicas para cada proposta do livro do aluno, gratuitamente.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.972.348/0001-01

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA

CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n°47/2023.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.4 A manutenção do valor referencial como informação sigilosa é fundamental para garantir a competitividade e a transparência nos processos licitatórios. O sigilo do valor referencial tem como objetivo principal evitar distorções no processo de concorrência, assegurando que os licitantes apresentem propostas condizentes com o real custo do objeto licitado, promovendo uma concorrência mais justa e saudável. Além disso, contribui para a segurança e eficiência do processo licitatório. A confidencialidade desses valores permite que as propostas sejam avaliadas de forma imparcial, sem que os licitantes tenham acesso a informações privilegiadas que possam influenciar suas decisões. Isso garante que a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública seja pautada em critérios objetivos e transparentes, promovendo a igualdade de condições entre os participantes da licitação, além de promover uma concorrência justa, transparente e livre de interferências indevidas, contribuindo para a integridade e idoneidade dos processos licitatórios, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável e eficiente.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei n° 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentado como base na realização das matrículas no ano de 2023/2024.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei n° 14.133/2021)

3.1. Deverá ser ofertado os itens conforme descritos no item 1.1 deste Termo de referência;



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.972.348/0001-01

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA

CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

3.2 Os produtos serão recebidos conforme agendamento junto ao Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz;

3.3 Deverá ser ofertado em até 30 dias após a entrega dos livros a Assessoria Pedagógica, fornecida através da formação continuada para o corpo docente;

3.4 Será fornecido Guia do Professor com as seguintes características: “Livro anual, com orientações página a página, específicas para cada proposta do livro do aluno.

3.4 A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria requisitante, encarregada de acompanhar a entrega do material prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

3.5. Fica assegurado ao Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas no Termo, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens ao Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz CNPJ: 30.972.348/0001-01, Ba 001, Km 03, Entroncamento de Mar Grande – CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, que ficará a cargo do FMEVC.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21

4.1 Na presente contratação será admitida a indicação do modelo de livro Coleção Buriti Mirim, conforme hipóteses descritas no art. 41, inciso I, alíneas a, b, c e d da Lei nº 14133/2021, de acordo com as justificativas contidas no Parecer Pedagógico, anexo I deste Termo de referência.

5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O material contratado será entregue no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da ordem de compra;

5.2 A Assessoria Pedagógica, fornecida através da formação continuada para o corpo docente, será realizada através de 03 encontros com a equipe pedagógica, sendo um encontro para implantação e 02 oficinas com carga horário de 4 horas, podendo ser realizada de forma presencial ou remota de acordo com a necessidade de Secretaria. A secretaria informará em até 05 (dias) antes da realização



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.972.348/0001-01

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA

CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

das capacitações como os encontros serão realizados. Deverão ser ofertados material de apoio aos professores da rede dos seguimentos: Série Maternal (02 anos) e infantil (03 anos). O material de apoio aos professores deverá ser ofertado pela editora/empresa vencedora do certame.

5.3 Em caso da necessidade de assessoria de forma presencial a mesma se dará na Escola Municipal Thelma Regis de ANDRADA, situada na Rua Santa Barbara 175 – Riachinho;

5.4 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço na BA 001, KM 03. Entroncamento de mar grande.

6 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto em caso de troca. A troca se dará ao ser detectado falta de páginas, páginas repetidas, falha de impressão e afins.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

12.1. 7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.2.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.972.348/0001-01

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA

CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

7.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.6 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), regularidade junto ao fisco municipal e estadual e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.7 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 7 da Lei nº. 14.133, através do Gestor de Contratos – Silvia Regina Oliveira Silva. Fica também designado o servidor Mariene Carvalho de Souza Santos, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato deste Objeto através da Secretaria Municipal de Educação, conforme portaria 001/24 em anexo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

8.1 Habilitação Jurídica:

8.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.972.348/0001-01

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA

CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- 8.1.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
- 8.1.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.1.5 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.1.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.1.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.1.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.1.9 Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.2 Qualificação econômico-financeira:



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.972.348/0001-01

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA

CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

- 8.2.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, vigente, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data da apresentação da proposta.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 9.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor de Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionada ao cumprimento dos critérios de recebimento;
- 9.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria de Educação, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- 9.3 As despesas referentes ao objeto do futuro certame correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, existentes nas dotações da Secretaria de Educação, na data dos respectivos empenhos.
- 9.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.972.348/0001-01

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA

CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

- 9.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 9.7 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 9.7.1 O prazo de validade;
 - 9.7.2 A data da emissão;
 - 9.7.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 9.7.4 O período respectivo de execução do contrato;
 - 9.7.5 O valor a pagar; e
 - 9.7.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.10 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.972.348/0001-01

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA

CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 9.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.
- 9.14 O pagamento será efetuado em prazo estipulado conforme a Lei 14.133/21 da finalização da liquidação da inexigibilidade, conforme seção anterior.
- 9.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 9.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.18.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.19 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.972.348/0001-01

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA

CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 05.01

Fonte de Recursos: 1.500.01/ 1.550.04//1.540.19

Programa de Trabalho:2015

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Vera Cruz - BA, 21 de março de 2024.

Silvia Regina Oliveira Silva

Portaria 001/2024

Gestora de Contratos



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.972.348/0001-01

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA

CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

ANEXO

Parecer Técnico para Aquisição de Livro Didático – Coleção Buriti Mirim

Em resposta à solicitação de avaliação técnica para a aquisição de livros didáticos, realizamos uma análise detalhada da coleção Buriti Mirim, apresentando as seguintes considerações.

Qualidade dos Conteúdos: A coleção Buriti Mirim apresenta conteúdo de alta qualidade, alinhados com as diretrizes curriculares nacionais e com abordagens pedagógicas modernas. Os temas são apresentados de forma clara e acessível aos alunos, estimulando o desenvolvimento de habilidades cognitivas e socioemocionais.

Adequações às necessidades da Instituição: A coleção demonstra uma forte adequação às necessidades da instituição, cobrindo de forma abrangente os conteúdos previstos nos programas educacionais. As atividades propostas são variadas e estimulam a participação ativa dos alunos no processo de aprendizagem.

Diversidade e Representatividade: Destaca-se também a diversidade e representatividade presentes na coleção, com conteúdos que valorizam a pluralidade cultural, étnica e social do Brasil. Isso contribui para a promoção da inclusão e da igualdade no ambiente escolar.

Qualidade Gráfica e Editoração: atrativo, ilustrações de alta qualidade e recursos visuais que facilitam a compreensão dos conteúdos. A editoração está bem organizada, facilitando a navegação e a consulta pelos alunos e professores.

Custo Benefício: Considerando a qualidade dos conteúdos, a adequação à proposta pedagógica da instituição e a garantia de atualização oferecida pela editora, consideramos que o custo-benefício da coleção Buriti Mirim é satisfatório e justifica o investimento.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.972.348/0001-01

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA

CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

Garantia de Atualização: A editora responsável pela coleção Buriti Mirim oferece garantias de atualização dos conteúdos, acompanhando as mudanças curriculares e pedagógicas que possam ocorrer. Isso assegura a relevância e a atualidade dos materiais ao longo do tempo.

Hilza S. Conceição Marinho
Coordenadora Geral da Educação Infantil
Dec.052/2022



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.972.348/0001-01

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA

CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0103/2024**

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2024

Processo Administrativo nº XXX/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO
DE VERA CRUZ/BA E A EMPRESA XXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Marcus Vinicius Marques Gil, através do Fundo Municipal de Educação, representado pelo Sr. Silvano Sulzart Oliveira Costa, na forma dos seus estatutos sociais ou procuração doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) xxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxx, sediado(a) na xxxxxx, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por xxxxxxx (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Adm. nº xxxxxxxx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº xx/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

- 1.1. Aquisição de pneus para atender as necessidades da frota de veículos próprios do Município de Vera Cruz/Ba
- 1.2. Objeto da contratação:



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.972.348/0001-01

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA

CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.972.348/0001-01

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA

CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.1.1. Estão designados o Fiscal e o Gestor do contrato conforme tabela abaixo:

XXXX

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXX (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

6.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.972.348/0001-01

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA

CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

6.3. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a entrega dos materiais/execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho.

6.4. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

6.5. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S;
- b) Certidão Negativa de Débitos para a Fazenda: Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional e Instituto Nacional de Seguridade Social);
- c) Certidão negativa da Fazenda municipal;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa da Fazendas estadual;
- f) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
- g) Folha de Medição dos itens/serviços.

6.5.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.6. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.972.348/0001-01

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA

CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.972.348/0001-01

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA

CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.972.348/0001-01

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA

CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.972.348/0001-01

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA

CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
([art. 92, XIV](#))

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
- Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.972.348/0001-01

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA

CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 18% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 18% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.972.348/0001-01

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA

CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.972.348/0001-01

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA

CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 0601/07.02/09.01

Fonte de Recursos: 1.500.00/1.704.42/1.660,29/2.500.00

Programa de Trabalho: 2015

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.972.348/0001-01

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA

CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

- 13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

- 14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

- 17.1 Fica designado o foro da Comarca de Itaparica, Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital para dirimir os litígios que decorrerem da



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.972.348/0001-01

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA

CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Vera Cruz, xx de xxxxx de 202x.

CONTRATANTE

Silvano Sulzart Oliveira Costa
Gestor do Fundo Municipal de Educação

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.972.348/0001-01

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA

CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0103/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2024, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº XXX/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº XXX/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº XXX/2024 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº XXX/2024 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Vera Cruz antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA
LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

OBS: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos da Proposta de Preços, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.972.348/0001-01

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA

CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0103/2024

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO Nº	PROCESSO Nº	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS					PRAZO DE EXECUÇÃO	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND	MARCA / MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
TOTAL DO ITEM						
TOTAL GERAL DO ITEM (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						

OBSERVAÇÕES:

1 - Proposta de Preços em papel timbrado do licitante.

2 - A alteração dos dados bancários deverá ocorrer antes da emissão do empenho.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.972.348/0001-01

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA

CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0103/2024
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

MODELO DE DECLARAÇÃO ANEXO III UNIFICADA Ao pregoeiro e equipe de apoio Prefeitura Municipal de Vera Cruz/Ba - RSPREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024 Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na. , através de seu representante legal infra-assinado, que: 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento). 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação. 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº.....e CPF nº....., cuja função/cargo é.....sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato. 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município. 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades promitente contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal). 7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. 8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.972.348/0001-01

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA

CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. 9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. 10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: Telefone: () 11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico N° xx/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato., de 2024.